



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS TELÊMACO BORBA

Setor Requisitante: Diretoria de Planejamento e Administração

Responsável pela Demanda: Rubens Felipe Ribeiro

SIAPE: 1802651

E-mail: rubens.ribeiro@ifpr.edu.br

Telefone: (42) 3221-30000
Ramal: 3006

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

1.1 JUSTIFICAR A IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NESTE MOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE (CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE):

Considerando que o serviço de fornecimento de água tratada é essencial à administração e bom uso das instalações do Campus Telêmaco Borba do IFPR, haja vista ser requisito à habitabilidade e manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão nele desenvolvidas;

Considerando a Orientação Normativa AGU, nº 36 de 13 de dezembro de 2011, incluída na portaria nº 124, de 25 abril de 2014 a publicada na Seção 01 do DOU, de 02 de maio de 2014, estabelecendo parâmetros, dentre eles, a referida normativa que indica:

"A administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado no contratos em que seja usuário de serviço público essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (empresa brasileira de correio e telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação esteja explicitados os motivos que justificam a dotação no prazo indeterminada e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."

Considerando o Artigo 74, Inc. I da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Ainda, por se tratar de serviço de natureza contínua e que sua interrupção acarretaria prejuízos às atividades fins da instituição, o que denota o seu caráter indeterminado;

1.2 BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A alegada inexigibilidade de licitação, fundamentada no Artigo 74, Inciso I da Lei n.º 14.133/2021, visa principalmente preservar as condições de habitabilidade e sustentação das operações relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão realizadas na Unidade. Isso se deve ao fato de que a interrupção desses serviços comprometeria as atividades essenciais da instituição, destacando assim seu caráter indeterminado.

2 - Quantidade de serviço a ser contratada

O serviço de água tratada será prestado de forma ininterrupta ao IFPR - Campus Telêmaco Borba, localizado na Rodovia PR 160, Km 149,5, nº. 1.500, Distrito Industrial, Telêmaco Borba - PR, CEP 84.269-090.

3 - Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

A partir de Janeiro de 2024.

4 - Indicação dos membros da equipe de planejamento e, se necessário, os responsáveis pela fiscalização**RUBENS FELIPE RIBEIRO**

Diretor de Planejamento e Administração
IFPR - Campus Telêmaco Borba
SIAPE 1802651

ALCERI PINTO MOREIRA

Coordenador Administrativo
IFPR - Campus Telêmaco Borba
SIAPE 1802440

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO**1.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

1.1.1. Contratação de fornecimento de água tratada para atender as necessidades do IFPR - Campus Telêmaco Borba, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-------------------------	-----------------------	----------------------

01	Fornecimento de água tratada para atender as necessidades do Campus Telêmaco Borba do Instituto Federal do Paraná.	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
----	--	--------------	---------------

1.2. DAS QUANTIDADES E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. O serviço de água tratada será prestado de forma ininterrupta ao IFPR - Campus Telêmaco Borba, localizado na Rodovia PR 160, Km 19,5, nº. 1.500, Distrito Industrial, Telêmaco Borba - PR, CEP 84.269-090.

1.3. DO PREÇO ESTIMADO:

No quadro de detalhamento da Despesa - QDD 2024 a administração estimou as despesas do Campus Telêmaco Borba com contratação de serviço de fornecimento de água tratada em **R\$ 84.000,00** (*oitenta e quatro mil reais*) referente aos 12 meses do exercício de 2024.

1.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Tomando como referência o ano de 2023 a soma dos gastos indicados nas faturas da empresa fornecedora, entre o período de janeiro/2023 a dezembro/2023.

Mês referencia	Consumo - matricula : 2843.0041	Consumo - matricula: 2862.0160	Valor mensal	Valor mensal
01/2023	33	45	632,88	881,82
02/2023	42	88	788,74	1.703,29
03/2023	33	196	599,49	3.709,53
04/2023	44	193	831,69	3.683,11
05/2023	93	157	1.833,78	3.200,69
06/2023	91	150	1.870,57	3.173,29

Mês referencia	Consumo - matricula : 2843.0041	Consumo - matricula: 2862.0160	Valor mensal	Valor mensal	
07/2023	69	53	1.392,28	1.061,95	
08/2023	165	185	3.470,91	3.949,71	
09/2023	120	135	2.445,23	2.754,92	
10/2023	101	136	2.134,12	2.845,99	
11/2023	78	183	1.632,06	3.806,72	
12/2023	158	83	3.274,35	1.741,16	
Total	1.027	1.604	R\$ 53.418,28		

É importante registrar, que foram identificados diversos vazamentos nas tubulações do campus, que ocasionaram no aumento desta despesa no exercício financeiro anterior, sendo a situação solucionada apenas no mês de dezembro, portanto, espera-se uma diminuição no consumo de água para o ano de 2024.

E devido ao estabelecimento do valor da despesa, no Quadro de Distribuição de Demanda (QDD), em apenas **R\$ 84.000,00** (*oitenta e quatro mil reais*), por conta de limitações orçamentárias do campus, deverá ser feito um trabalho assíduo para evitar desperdícios e identificar prontamente a ocorrência de vazamentos.

2. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de compras:

(X) constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

() NÃO constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente ao Ministério da Economia no momento da execução.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa ou pró-reitor para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a:

Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.

Referência: Processo nº 23411.009226/2024-15

SEI nº 3016392

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | TELÊMACO/CCFO/IFPR/TELÊMACO-CCFO/TELÊMACO
Rodovia PR 160 – km 19,5, Telêmaco Borba - PR | CEP CEP 84269-090 - Brasil